

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL NORMATIVO Nº 02/2018, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1.361 de 13 de dezembro/2018, publicado no placar da Prefeitura Municipal dia 13 de dezembro de 2018, torna pública a realização do Processo Seletivo para Contratação Temporária de docentes para a Rede Pública Municipal de Ensino de Corumbá de Goiás, para o ano letivo de 2019, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será redigido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2. O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para compor o banco de reservas de professores substitutos das Escolas Municipais urbanas e rurais pelo período de duração do calendário escolar, improrrogável, exclusivamente para docência, nas escolas públicas deste município.
- 1.3. O processo seletivo será através da avaliação de títulos e experiência profissional.
- 1.4. O contrato não gera vínculo empregatício com o contratado e o Município, apenas relação de trabalho.

### 2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE , DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

- 2.1. A atuação será na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no Programa Novo Mais Educação, como Professor Articulador e como coordenador pedagógico em Escolas da zona urbana e rural.
- 2.2. São requisitos de escolaridade: o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 2.3. Para o cargo de professor de informática, professor dinamizador, o candidato deverá apresentar os mesmos documentos do item 2.2. e certificado ou diploma de informática.
- 2.4. A remuneração tem como referência os padrões iniciais do curso anterior constante da tabela remuneratória do quadro de Cargos e Salários do Magistério do Município, garantido o pagamento de férias e 13º proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
- 2.5. A jornada de trabalho será de, no mínimo, 30 horas semanais, incluindo percentual destinado obrigatoriamente às atividades de coordenação pedagógica.
- 2.6. O professor temporário poderá ter seu contrato rescindido a qualquer momento nos seguintes requisitos:
  - 2.6.1. Retorno do professor Efetivo;
  - 2.6.2. Quando a quantidade de aluno for inferior aos estabelecidos pela portaria nº 010/2018.
  - 2.6.3. Caso não atingir as metas pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA COMPOR O QUADRO DE RESERVAS

- 3.1. Cumprir as determinações deste edital.
- 3.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais.
- 3.3. Ter idade mínima de 18 anos completados na data da contratação.
- 3.4. Estar quite com a justiça eleitoral.



- 3.5. Estar quite com o serviço militar (sexo masculino).
- 3.6. Apresentar atestado de aptidão física e mental.
- 3.7. Não ter sofrido limitações de função.
- 3.8. Não ser servidor da administração pública, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Período: 18 de dezembro à 21 de dezembro de 2018.
- 4.2. Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4.3. Horário: Das 7h às 12h.
- 4.4. O candidato deverá entregar as cópias dos documentos pessoais (Identidade, CPF e Título de Eleitor) uma foto 3x4 atual, cópias dos comprovantes de escolaridade e cópia dos comprovantes de experiência profissional na área, acompanhados do original para devida autenticação e declaração de experiência profissional.
- 4.5. Apresentar uma declaração informando por qual motivo deseja ocupar esse cargo.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**


- 5.1. Somente serão aceitos os títulos e a experiência profissional a seguir relacionado.
  - 5.1.1. Doutorado
  - 5.1.2. Mestrado
  - 5.1.3. Pós-graduação
  - 5.1.4. Graduação em pedagogia
  - 5.1.5. Magistério
  - 5.1.6. Curso de aperfeiçoamento na área de **educação dos últimos 3 anos**, devidamente reconhecido ou em áreas afins para candidatos ao cargo de professor, conforme anexo da Lei Municipal N°. 1197 de 20 de setembro de 2010.
  - 5.1.7. Experiência profissional em atividade do **magistério como professor dos últimos 3 anos**.
  - 5.1.8. Experiência profissional em atividade do programa Novo Mais Educação dos últimos 3 anos.
- 5.2. Não serão recebidos documentos originais.
- 5.3. Os documentos deverão ser entregues em um envelope lacrado devidamente identificado com o nome do candidato.
- 5.4. A comprovação da experiência deve conter o período de início e término do trabalho realizado.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 6.1. Em caso de empate terá preferência na seguinte ordem:
  - a) mais idoso
  - b) maior pontuação em títulos
  - c) maior pontuação na experiência profissional

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As contratações serão feitas de acordo com a real necessidade do Município de Corumbá de Goiás, unicamente para suprir carência no quadro de seu magistério, desde que haja disponibilidade financeira para tal fim e que não prejudique os servidores efetivos da rede municipal de ensino, sendo por tempo determinado e improrrogável, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses.

  
**Marta Heloisa Jacinto**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Marta Heloisa Jacinto**  
Secretária Municipal de  
Educação e Cultura  
Decreto N° 4.346 de 1º de  
Novembro de 2017